

PROCESSO **Nº 23411.010174/2018-81**
CONTRATO **Nº 08/2018 - UMUARAMA**
ADITIVO **Nº 02**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018- UMUARAMA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS UMUARAMA E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, UASG: 158402 – **CAMPUS UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede à Rodovia PR 323 – KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SOBENO SERVICOS PARA ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 25.201.004/0001-69, estabelecido a JULES VERNE, 125 - CONJUNTO SANTA RITA 7, LONDRINA, Estado do PARANA, CEP- 86072450, neste ato representado pelo seu Sócio/procurador Sr. **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 101.572.309-88 e RG nº 10.463.898-8 SSP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da(s) plataforma(s) elevatória(s) do IFPR, ITENS 12 e 13, Campus Umuarama e Campus Avançado Goioerê respectivamente, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003900/2018, decorrente do PE nº 24/2018, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do

Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de 27/11/2020 à 27/11/2021 em conformidade com a Cláusula 2ª do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 30.928,00 (Trinta mil e novecentos e vinte e oito reais).

2.2. Ressalva-se, a pedido do Contratado, seu direito ao reajuste contratual com base na variação do IPCA/IBGE, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato 08/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158402 – Campus Umuarama.

Fonte: 8100.000000 - Recursos do Tesouro.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Plano Interno: LFUNCPO100N- Funcionamento Administrativo.

Notas de Empenhos: 2020NE800014 e 2020NE800025.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados as partes do presente, assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama, 09 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>CARLOS JOSÉ DALLA NORA</p> <p>DIRETOR GERAL DO CAMPUS UMUARAMA INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>GABRIEL DA SILVA CARVALHO</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA</p>